

São Paulo/SP, 17 de junho de 2025.

Prezados Cotistas,

O BANCO DAYCOVAL S.A., na qualidade de Administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS JGP CRÉDITO – FIAGRO – IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o n. 42.888.292/0001-90 (“Fundo”), vem informar aos Cotistas acerca da adaptação do Regulamento do Fundo, em **16 de junho de 2025**, ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (“Resolução nº 175”).

Cumpre esclarecer que o Regulamento e Anexo do Fundo, adaptados à Resolução nº 175, não apresentam nenhuma alteração que dependa de deliberação dos Cotistas em assembleia geral, mantendo suas características, dentre elas, sua Política de Investimento, e remuneração dos Prestadores de Serviços. Adicionalmente, o Administrador informa que:

i) a razão social do Fundo foi alterada, de **FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS JGP CRÉDITO – FIAGRO – IMOBILIÁRIO** para **FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS JGP CRÉDITO – FIAGRO – IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**;

ii) foi realizada a criação da classe de cotas do Fundo, que será denominada **CLASSE ÚNICA** do **FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS JGP CRÉDITO – FIAGRO – IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

O novo regulamento ficará disponível no site do Administrador ([www.daycoval.com.br](http://www.daycoval.com.br)), bem como no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

Atenciosamente,

**BANCO DAYCOVAL S.A.**